

Escolas cobram matrícula com 27% a mais

As escolas particulares devem acrescentar 27 por cento sobre a mensalidade de dezembro, no ato da cobrança de matrícula. Esta foi a principal recomendação dada pela Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Fenen), após reunir-se durante toda a tarde de ontem com 25 sindicatos.

Segundo o presidente da entidade, Roberto Dornas, este percentual se refere à diferença entre o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e a URP de março — data-base dos professores de Brasília — a dezembro. Ele explicou que o reajuste das prestações é feito somando-se os custos totais do colégio com 10 por cento

de lucro e dividindo-se pelo número de alunos. "A matrícula nata mais é que a primeira mensalidade de 89 e as escolas não podem prever que custos terão em janeiro", acrescentou.

CLAREZA

Dornas admitiu que diversas escolas já estabeleceram os valores da matrícula. "Ninguém é obrigado a voltar atrás, mas entendemos que o esforço maior consiste na unificação da categoria. A recomendação é racional e lógica, para que sejam evitadas distorções", esclareceu. Buscando evitar dificuldades de interpretação por parte

dos pais com relação às planilhas de custos, os representantes dos sindicatos decidiram ainda elaborar os demonstrativos numa linguagem simples e clara. "Tentaremos usar o menos possível indicadores econômicos e termos difíceis de serem entendidos", disse ele.

O presidente da Fenen é contra os reajustes das mensalidades no próximo ano em OTN, "mesmo porque os assalariados recebem em moeda corrente. Seria muito bom se tudo fosse pago em OTN". A questão, no entanto, é que o artigo terceiro do Decreto 95.921 perde a validade em 31 de dezembro. Nele, a correção das prestações é efetuada pela

URP (Unidade de Referência de Preços). Dornas sugere o IPC.

A Fenen quer que as mensalidades sejam calculadas de acordo com o artigo primeiro do mesmo decreto, que entende como remuneração do capital o resultado da aplicação do percentual máximo de dez por cento sobre a totalidade dos custos efetivamente incorridos. Para isso, a entidade entrou em outubro último com mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal (STF).

Otimista, Roberto Dornas afirma que no dia 16 passado a Presidência da República informou ao STF que é possível a aplicação do artigo. Havendo

abuso de lucro arbitrário, o Governo pode intervir no estabelecimento de ensino, baseando-se no parágrafo quarto do artigo 173 da Constituição Federal. "O parágrafo quinto, por sua vez, atribui punição à pessoa jurídica. Não havendo abuso, o decreto pode ser aplicado". Assim, ele espera julgamento favorável do STF.

Ainda referindo-se ao parágrafo quarto do artigo 173, Dornas lembra que o Poder Público pode interferir no domínio econômico para evitar monopólio, eliminação de concorrência e abuso arbitrário de lucro. "As duas primeiras hipóteses estão descartadas. Não fazemos monopó-

lio porque existe a escola pública e temos, nesse aspecto, esta corrente natural", argumentou.

"Precisamos acabar com esse clima de hostilidade que começou com o Plano Cruzado", afirmou o presidente da Fenen. "A escola precisa do apoio dos pais, para que volte o ambiente de harmonia". Segundo ele, o impasse entre pais e proprietários de escolas particulares frente às mensalidades escolares se iniciou a partir do congelamento de preços, quando o Governo passou a interferir na política de reajustes. "Precisamos resolver a questão da melhor forma possível", completou.

Conselho dá aval à resolução

O Conselho de Educação (CEDR) aprovou ontem a minuta de resolução apresentada pelo presidente da Comissão de Encargos Educacionais, Júlio Gregório. O documento, que ainda está sujeito a modificações e será levado a plenário na próxima terça-feira, traz como principal avanço seu artigo terceiro, proibindo o estabelecimento de ensino de reter, por inadimplência ou atraso no pagamento, histórico escolar, certificado, diploma e guia de transferência.

Sa a escola quiser impedir o aluno de realizar provas e exames, em função do atraso ou inadimplência, deve comunicar a medida por escrito aos pais, com 15 dias de antecedência. Os estabelecimentos podem condicionar a dívida à rematricula ou mesmo cobrá-la judicialmente, mediante compromisso estabelecido entre as partes, no ato da expedição de documentos que impliquem no cancelamento ou extinção da matrícula.

OTN

De acordo com a resolução, é vedado aos estabelecimentos de ensino fixar em OTN ou instrumento similar o valor das mensalidades, a não ser que seja efetuado acordo com os pais ou representantes legais dos alunos, nos termos do artigo segundo do Decreto 95.921. Além disso, diz a minuta que os colégios autorizados ou reconhecidos pelo Conselho de Educação devem apresentar, até 20 de janeiro, os valores dos encargos educacionais (anuidades e taxas) estabelecidos para o próximo ano letivo.

Nos casos de transferência, cancelamento ou desistência de matrícula antes do início das aulas, a escola poderá reter, no máximo, 24 por cento do valor da primeira mensalidade do ano. No artigo quinto da minuta de resolução, os colégios estão proibidos de condicionar a efetivação da matrícula à assinatura de termo de aceitação, conforme o artigo segundo do Decreto 95.921. "O acordo só pode ser feito depois da matrícula", esclareceu Júlio Gregório.

Quanto aos contratos de prestação de serviço que estão sendo distribuídos por diversas escolas particulares, o presidente da Comissão de Encargos Educacionais fez a seguinte orientação: "A partir da resolução, qualquer acordo feito entre escolas e pais precisa ser homologado pelo Conselho. Caso contrário, não tem valor jurídico".

APA está preocupada

"Estamos preocupados com a ausência de regras", desabafou o presidente da Associação de Pais de Alunos (APA), Luiz Cassemiro. Segundo ele, ainda não está definida a forma como as mensalidades serão corrigidas no próximo ano. Além disso, o critério estabelecido pelo Governo, estipulado a URP como fator de correção, perderá a validade e dezembro.

Conforme Cassemiro, "como os pais não sabem quanto vão pagar em 89, as escolas particulares estão se antecipando, distribuindo contratos de garantia de vaga e prestação de serviço que determinam a OTN como índice de correção". Ele criticou ainda a ausência de representantes de pais entre os membros do Conselho de Educação.

Na opinião do presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da Católica, uma boa solução seria a direção do estabelecimento se reunir com a entidade e discutir com ela as mensalidades de 89. Vanilton Senatore explicou que até o momento nada foi divulgado, nem mesmo o valor da matrícula, que começará a ser cobrada na próxima segunda-feira.

Uma assembleia com os associados está marcada para amanhã, objetivando uma avaliação sobre o impasse formado. "Não estamos querendo pagar menos ou mais. Queremos ter acesso às planilhas de custos e dialogar com a direção", esclareceu. "Precisamos obter informações".

A APM da Católica surgiu no início deste ano. "A mensalidade de fevereiro, no pré-escolar, era de C\$ 3 mil 500. Em março, passou para C\$ 6 mil 800", conta Senatore. Hoje há 465 pais associados, representando cerca de 900 alunos, dos 1 mil 200 do pré-escolar, primeiro e segundo graus.

Normalmente, no ato da matrícula, o estabelecimento exige o carnê quitado. Desta vez, 265 pais vão apresentar o alvará de justiça, por estarem pagando as prestações em Juiz. O depósito é feito através da APM. "Há quatro ações contra a Católica, englobando esse montante", revela o presidente. Ele acrescentou que a entidade está elaborando um documento, pedindo providências ao ministro da Educação, Hugo Napoleão.